



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

### Consulta Pública nº 649, de 21 de maio de 2019

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de maio de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de **alteração** do Limite Máximo de Resíduo (LMR) para a cultura da soja, na modalidade de emprego (Aplicação) Foliar, de 0,05 mg/kg para 0,15 mg/kg, mantendo-se o Intervalo de Segurança (IS) de 20 dias, na monografia do ingrediente ativo **C63 – LAMBDA-CIALOTRINA**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB  
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.598404/2014-31

**Assunto:** Proposta para o ingrediente ativo **C63 – LAMBDA-CIALOTRINA**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

**Relator:** Renato Alencar Porto

**Proposta:** Alteração do Limite Máximo de Resíduo (LMR) para a cultura da soja, na modalidade de emprego (Aplicação) Foliar, de 0,05 mg/kg para 0,15 mg/kg, mantendo-se o Intervalo de Segurança (IS) de 20 dias, na monografia do ingrediente ativo C63 – LAMBDA-CIALOTRINA

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C63	LAMBDA-CIALOTRINA

**C63 - Lambda-Cialotrina**

a) Ingrediente ativo ou nome comum: LAMBDA-CIALOTRINA (lambda-cyhalothrin)

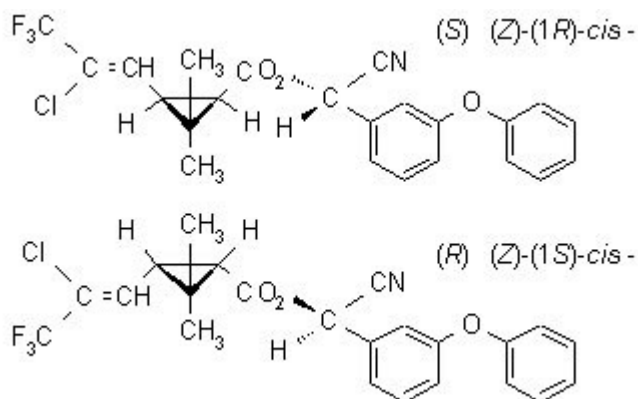
b) Sinonímia: Cyhalothrin; Cyhalothrin K; Clocythrin; PP 321

c) Nº CAS: 91465-08-6

d) Nome químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)- $\alpha$ -cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)- $\alpha$ -cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

e) Fórmula bruta: C<sub>23</sub>H<sub>19</sub>ClF<sub>3</sub>NO<sub>3</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Piretróide

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe III

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de abacate, abacaxi, abóbora, abobrinha, agrião, alface, algodão, alho, alho-porró, alstroeméria, amendoim, arroz, atemoia, aveia, batata, batata-doce, batata-yacon, berinjela, beterraba, boca-de-leão, brócolis, café, cacau, cana-de-açúcar, canola, cará, cebola, cebolinha, centeio, cevada, chuchu, citros, coentro, couve, couve-flor, crisântemo, cupuaçu, ervilha, espatifilo, feijão, feijão-caupi, figo, fumo, gengibre, gérbera, gergelim, girassol, gipsófila, grão-de-bico, guaraná, inhame, jiló, kiwi, lentilha, linhaça, lisianthus, mamão, mandioca, mandioquinha-salsa, manga, maracujá, maxixe, melancia, melão, milheto, milho, morango, nabo, palma forrageira, pastagens, pepino, pimentão, quiabo, rabanete, repolho, romã, rosa, soja, sorgo, tomate, trigo, triticale e uva.

Aplicação nas culturas de arroz, cevada, milho e trigo armazenados.

Aplicação em sementes nas culturas de arroz, aveia, cevada, girassol, milho, pastagens, soja, sorgo e trigo.

Aplicação no sulco de plantio para a cultura de cana-de-açúcar.

Aplicação em pré-plantio na cultura da soja

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacate <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Abacaxi <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Abóbora <sup>2</sup>	Foliar	0,01	1 dia
Abobrinha <sup>2</sup>	Foliar	0,01	1 dia
Agrião <sup>1</sup>	Foliar	1,0	1 dia
Alface	Foliar	1,0	1 dia
Algodão	Foliar	0,05	10 dias
Alho	Foliar	0,02	7 dias
Alho-porró <sup>1</sup>	Foliar	0,02	7 dias
Alstroeméria	Foliar		UNA
Amendoim	Foliar	0,02	21 dias
Arroz	Foliar	1,0	21 dias
Arroz	Produtos armazenados	1,0	42 dias
Arroz	Sementes	1,0	(1)
Atemoia <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Aveia	Foliar	0,2	7 dias
Aveia	Sementes	0,2	(1)
Batata	Foliar	0,05	3 dias
Batata-doce <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Batata-yacon <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Berinjela <sup>2</sup>	Foliar	0,2	1 dia
Beterraba <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Boca-de-leão	Foliar		UNA
Brócolis <sup>1</sup>	Foliar	0,1	1 dia
Café	Foliar	0,05	1 dia
Cacau <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,01	30 dias
Cana-de-açúcar	Sulco de plantio	0,01	(1)
Canola <sup>2</sup>	Foliar	0,01	21 dias
Cará <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Cebola	Foliar	0,05	3 dias
Cebolinha <sup>1</sup>	Foliar	1,0	1 dia
Centeio <sup>2</sup>	Foliar	0,5	15 dias
Cevada	Foliar	2,0	3 dias
Cevada	Produtos armazenados	2,0	42 dias

Cevada	Sementes	2,0	(1)
Chuchu <sup>2</sup>	Foliar	0,01	1 dia
Citros	Foliar	1,0	10 dias
Coentro <sup>1</sup>	Foliar	1,0	1 dia
Couve <sup>1</sup>	Foliar	0,1	1 dia
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar	0,1	1 dia
Crisântemo	Foliar		UNA
Cupuaçu <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Ervilha <sup>2</sup>	Foliar	0,05	20 dias
Espatífilo	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,05	15 dias
Feijão-caupi <sup>2</sup>	Foliar	0,05	20 dias
Figo <sup>1</sup>	Foliar	0,5	1 dia
Fumo	Foliar		UNA
Gengibre <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Gérbera	Foliar		UNA
Gergelim <sup>2</sup>	Foliar	0,01	21 dias
Gipsófila	Foliar		UNA
Girassol <sup>2</sup>	Foliar	0,01	21 dias
Girassol	Sementes	0,05	(1)
Grão-de-bico <sup>2</sup>	Foliar	0,05	20 dias
Guaraná <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Inhame <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Jiló <sup>2</sup>	Foliar	0,2	1 dia
Kiwi <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Lentilha <sup>2</sup>	Foliar	0,05	20 dias
Linhaça <sup>2</sup>	Foliar	0,01	21 dias
Lisianthus	Foliar		UNA
Mamão <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Mandioca <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Mandioquinha-salsa <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Manga	Foliar	0,1	5 dias
Maracujá <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Maxixe <sup>2</sup>	Foliar	0,01	1 dia
Melancia <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Melão	Foliar	0,05	3 dias
Milheto	Foliar	1,0	15 dias
Milho	Foliar	1,0	15 dias
Milho	Sementes	1,0	(1)
Milho	Produtos armazenados	1,0	42 dias
Morango	Foliar	0,5	1 dia
Nabo <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Palma forrageira (alimento animal)	Foliar	2,0	7 dias
Pastagens	Foliar	2,0	3 dias
Pastagens	Sementes	2,0	(1)
Pepino	Foliar	0,01	1 dia
Pimenta <sup>2</sup>	Foliar	0,2	1 dia
Pimentão	Foliar	0,2	1 dia

Quiabo <sup>2</sup>	Foliar	0,2	1 dia
Rabanete <sup>2</sup>	Foliar	0,05	3 dias
Repolho	Foliar	0,1	1 dia
Romã <sup>2</sup>	Foliar	1,0	10 dias
Rosa	Foliar		UNA
Soja	Foliar	0,15	20 dias
Soja	Sementes	0,05	(1)
Sorgo	Foliar	1,0	7 dias
Sorgo	Sementes	1,0	(1)
Tomate	Foliar	0,05	3 dias
Trigo	Foliar	0,5	15 dias
Trigo	Produtos armazenados	0,5	42 dias
Trigo	Sementes	0,5	(1)
Triticale <sup>2</sup>	Foliar	0,5	15 dias
Uva	Foliar	0,3	7 dias

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2010

<sup>2</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

**Obs:** os LMRs referem-se à cialotrina - soma de todos os isômeros

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,05 mg/kg p.c.

l) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

<b>Venda Livre</b>	<b>Concentração máxima permitida</b>
Pó molhável para jardinagem amadora	10% p/p
Micro emulsão para jardinagem amadora	0,5% p/v
Micro emulsão	0,5% p/v
Suspensão de encapsulado	2,5% p/v

<b>Entidade especializada</b>	<b>Concentração máxima permitida</b>
Suspensão concentrada	106 g/L (10,6% p/v)

<b>Entidade especializada e campanhas de saúde pública</b>	<b>Concentração máxima permitida</b>
Emulsão em água	2,5% p/v
Concentrado emulsionável	5,0% p/v
Pó molhável	10% p/p
Micro encapsulado	10% p/p

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.2 Entidade especializadas e campanhas de saúde pública.

Tipo de formulação	Concentração
Suspensão do encapsulado	0,07% p/p*

\*Diluição de uso